

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas
(ADP-Fertilizantes SA – Unidade Fabril de Adubos de Alverca UFAA)

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	ADP Fertilizantes S.A.
Designação do estabelecimento	ADP Fertilizantes - Unidade Fabril de Adubos de Alverca
Endereço do estabelecimento	Avenida do Termo de Lisboa, nº 26-30, Salgados da Póvoa, 2616-907 Alverca do Ribatejo
Freguesia	União das Freguesias da Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa
Concelho	Vila Franca de Xira

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	-
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	Sim

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	31-07-2024
--	------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	21-07-2023
---	------------

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	25-09-2024
--	------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

Fabrico de ácido nítrico a 60%, fabrico de solução de nitrato de amónio, fabricação de adubos químicos ou minerais e compostos azotados. Armazenagem de amoníaco.

Código CAE ¹ principal	20151
-----------------------------------	-------

¹ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 4, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Outros códigos CAE	
--------------------	--

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H2 Toxicidade Aguda	Acute Tox. 2, H330 - Mortal por inalação, Acute Tox. 3, H331 - Tóxico por inalação.
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P4 Gases Comburentes	Ox. Gas 1, H270 - ode provocar ou agravar incêndios; comburente.
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	Aquatic Acute 1, H400 - Muito tóxico para os organismos aquáticos; Aquatic Chronic 1, H410 - Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.
E2 Perigoso para o ambiente aquático	Aquatic Chronic 2, H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Amoníaco anidro	Flam. Gas 2, H221 - Gás inflamável.; Acute Tox. 3, H331 -Tóxico por inalação.; Aquatic Acute 1, H400 - Muito tóxico para os organismos aquáticos.
Gás natural	Flam. Gas 1, H220 - Gás extremamente inflamável
Nitrato de amónio	Ox. Sol. 3, H272 - Pode agravar incêndios; comburente
Gasóleo	Flam. Liq. 3, H226 -Líquido e vapor inflamáveis.; Aquatic Chronic 2, H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros
Hidrogénio	Flam. Gas 1, H220 - Gases inflamáveis
Acetileno	Flam. Gas 1, H220 -- Gases inflamáveis
Oxigénio	Ox. Gas 1, H270 - Gases comburentes

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio.	Medidas preventivas: - Existência de um Sistema de Gestão de Prevenção de Acidentes Graves

	Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	Implementado, verificado e auditado anualmente; - Adesão voluntária ao sistema de gestão responsável de produtos da Associação Europeia de Produtores de Adubos (Fertilizers Europe) que visa a segurança das pessoas, dos produtos e das instalações em todo o ciclo de vida.
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	-Existência de Plano de Emergência Interno e Plano de Segurança Interno testados anualmente; - Plano de formação anual que garante um elevado desempenho dos colaboradores. - Instruções gerais e particulares de actuação em caso de acidente; -Áreas ATEX classificadas (cenários de incêndio, explosão/projecção de fragmentos).
Projeção de fragmentos	Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.	Medidas de Mitigação: - Meios de combate a incêndios/libertações gasosas dimensionados para todos cenários - todas as unidades de produção, armazenagem e áreas administrativas estão protegidas por: a) rede de incêndio armada com cobertura de todo o complexo industrial b) bocas-de-incêndio armadas c) hidrantes d) extintores portáteis de Pó Químico ABC e/ou Dióxido de Carbono (CO2) e/ou Água; e) deteção de fumos nas áreas sociais, postos de transformação, salas de quadro eléctrico com endereçamento a SADI local e repetição na portaria que faz vigilância permanente; f) Mangas de vento em 3 pontos estratégicos para indicação da direção e intensidade dos ventos - Equipa de primeira intervenção devidamente treinada e apetrechada 24 h/dia; - Existência de meios de intervenção fixos e móveis. - Medidas de detecção e extinção de incêndios em locais considerados mais críticos (quadros eléctricos, depósitos de óleo, etc.;
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	

		<ul style="list-style-type: none"> - Existência de planos de manutenção e de controlo de pontos críticos com forte componente preventiva. - Processos produtivos licenciados por entidades reconhecidas internacionalmente e que integram tecnologia de elevada segurança intrínseca; - Existência de Serviços médicos/primeiros socorros especializados no período 9h-15h; - Existência de detectores de gases fixos ligados a sistemas de corte automático e detectores portáteis de gases
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<ul style="list-style-type: none"> - Existência de bacias de retenção nas zonas de armazenagem - Existência de planos de inspecção e manutenção com forte componente preventiva. - Instalações de armazenagens licenciadas, controladas processualmente. - Existência de redes de efluentes segregadas. - Os efluentes industriais são encaminhados para um tanque com capacidade de retenção e isolamento em situação de emergência. - Em caso de incêndio as águas contaminadas ficarão contidas nas bacias de contenção dos tanques ou serão encaminhados para os vários tanques de águas residuais existentes sendo imediatamente parada a bombagem para a etar municipal. - Possibilidade de isolamento do ponto de descarga para o meio ambiente em caso de acidente ou incêndio de forma a não contaminar o meio aquático.
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<ul style="list-style-type: none"> - Existência de redes de efluentes segregadas. - Os efluentes industriais são encaminhados para um tanque com capacidade de retenção e isolamento em situação de emergência. - Em caso de incêndio as águas contaminadas ficarão contidas nas bacias de contenção dos tanques ou serão encaminhados para os vários tanques de águas residuais existentes sendo imediatamente parada a bombagem para a etar municipal. - Possibilidade de isolamento do ponto de descarga para o meio ambiente em caso de acidente ou incêndio de forma a não contaminar o meio aquático.
<i>Outros</i>		<ul style="list-style-type: none"> Vigilância 24 horas por dia. - Lava-olhos e chuveiros de emergência;

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

Contacto imediato com empresas vizinhas.

As entidades como a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), a Autoridade Nacional de Emergência e Protecção Civil (ANEPC), a Inspeção-Geral do Ministério do Ambiente, o Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar (IGAMAOT) e a entidade licenciadora – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), são informadas sobre as circunstâncias do acidente, as substâncias perigosas envolvidas e as consequências na saúde humana, no ambiente e na propriedade, no prazo de 24 horas após a ocorrência.

Assim que existir um relatório do acidente, o mesmo é enviado à APA, à ANEPC, à IGAMAOT e à CCDR-LVT. Existindo nova informação sobre o acidente, a informação é atualizada junto das entidades indicadas.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

A unidade fabril possui sirenes de aviso para activação do Plano de Emergência Interno e evacuação. Existe também comunicação interna através do sistema de rádio.

Existe procedimento implementado para contacto telefónico com os estabelecimentos industriais e comerciais próximos.

Aguarda-se informação do Serviço Municipal de Protecção Civil Municipal sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

Informação solicitada à Câmara Municipal. Os contactos do Serviço Municipal de Protecção Civil são smpc@cm-vfxira.pt e <https://www.cm-vfxira.pt/municipio/protecao-civil/servico-municipal-de-protecao-civil>.

03/04/2025

(data)

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	ADP Fertilizantes SA - Unidade Fabril de Adubos de Alverca
Endereço do estabelecimento	Avenida do Termo de Lisboa, nº 26-30, Salgados da Póvoa, 2616-907 Alverca do Ribatejo
Telefone	210300400
Email	adp.alverca@adp-fertilizantes.pt
Sítio na <i>internet</i>	www.adp-fertilizantes.pt

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC)
Endereço	Rua António Lúcio Batista, 2, 2600-102 Vila Franca de Xira
Telefone	263 270 885
Email	smpc@cm-vfxira.pt
Sítio na <i>internet</i>	https://www.cm-vfxira.pt/municipio/protecao-civil/servico-municipal-de-protecao-civil

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Emergência e Protecção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 424 71 00

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00